



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 706

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 706

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42

Fone (14) 3583-1250 / e-mail: camara_balbinos@hotmail.com

PORTARIA Nº 001/2026

"Dispõe sobre a designação de servidor público efetivo do Poder Legislativo Municipal para desempenhar a função de gestor e fiscal de contratos no âmbito do Poder legislativo Municipal e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP, **JOSE ANDRE GARBELINI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a execução dos contratos administrativos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, controle e acompanhamento da execução dos contratos administrativos firmados por esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Balbinos/SP e a observância do princípio da segregação de funções, na medida do possível;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PÂMELA DE CÁSSIA BARBOSA**, ocupante do cargo de Tesoureira para exercer a função de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Balbinos/SP, a partir de 1º de janeiro de 2026, abrangendo contratos, termos aditivos, apostilamentos, ajustes e demais instrumentos congêneres.

Art. 2º Compete ao Gestor de Contratos, no âmbito de suas atribuições administrativas:

I – acompanhar e monitorar a execução dos contratos administrativos, quanto ao cumprimento do objeto, prazos e condições pactuadas;

II – verificar a conformidade da execução contratual com os respectivos instrumentos e Termos de Referência;

III – atestar as notas fiscais, após verificação da efetiva execução dos serviços, fornecimentos ou obras;

IV – registrar, nos autos próprios, ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

V – comunicar formalmente à Presidência eventuais irregularidades, inconformidades ou riscos identificados;

VI – solicitar providências, ajustes, correções ou esclarecimentos aos contratados, quando necessário;

VII – subsidiar a atuação da fiscalização e do Controle Interno, sempre que solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 706

Página 3 de 3



Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42

Fone (14) 3583-1250 / e-mail: camara_balbinos@hotmail.com

Art. 3º A fiscalização técnica e administrativa dos contratos permanecerá sob responsabilidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Balbinos/SP, o qual atuará de forma independente, observadas as atribuições próprias do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º A atuação do Gestor de Contratos não substitui as competências decisórias da Presidência, nem as atribuições institucionais do Controle Interno, preservando-se a segregação funcional e a independência técnica possível no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 5º O servidor designado deverá manter registros formais das atividades de gestão contratual, assegurando a rastreabilidade dos atos e a adequada instrução dos processos administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Balbinos/SP, 07 de janeiro de 2026.

Assinado no Original

JOSE ANDRE GARBELINI
Presidente da Câmara Municipal de Balbinos

Servidor/Ciente:

Assinado no Original

PÂMELA DE CÁSSIA BARBOSA
Servidora

Assinado no Original

FERNANDA ANDREA MARTINS NEGREIROS
SECRETÁRIA

Publicada e Registrada pela Secretaria da Câmara Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo na data supra.